



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento:

ESTATUTO

Código:

RTR.001.11.05

Título:

ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Data Emissão:

29/11/2017

Emitente:

RTR – GUILHERME MARBACK NETO

Palavra(s)-Chave:

ESTATUTO

RTR.001.11.05 – ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Etapas Autorização	Responsável		
	Nome	Cargo	Assinatura

Proposição	GUILHERME MARBACK	REITOR	
-------------------	----------------------	--------	--

Análise Crítica	GUILHERME MARBACK NETO	MEMBRO DO CONSUE	
	MIDIAN GARCIA	MEMBRO DO CONSUE	
	NÉDIO PEREIRA	MEMBRO DO CONSUE	
	MAURÍCIO BARBOSA	MEMBRO DO CONSUE	
	SUZELI MAURO	MEMBRO DO CONSUE	
	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA BORGES	MEMBRO DO CONSUE	
	MILENA DE CARVALHO BASTOS	MEMBRO DO CONSUE	
	PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSUE	
	MIRIAN WEISS	MEMBRO DO CONSUE	



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento:

ESTATUTO

Código:

RTR.001.11.05

Título:

ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Data Emissão:

29/11/2017

Emitente:

RTR – GUILHERME MARBACK NETO

Palavra(s)-Chave:

ESTATUTO

	MAURÍCIO MANGABEIRA	MEMBRO DO CONSUPE	
	VANDILSON DA SILVA TRINDADE	MEMBRO DO CONSUPE	

Aprovação	GUILHERME MARBACK	PRESIDENTE DO CONSUPE	
------------------	----------------------	--------------------------	--

Homologação	GUILHERME MARBACK	REITOR	
--------------------	----------------------	--------	--

Temporalidade: INDETERMINADA	Divulgação: Ampla ou Restrita AMPLA
---	--

Divulgar para: TODAS AS ÁREAS DA ASBEC/UNIJORGE
--



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS	6
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE	6
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS	7
TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE	9
CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA	9
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	11
CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR	12
Seção I	12
Do Conselho Superior	12
Seção II	15
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	15
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	18
Seção I	18
Da Reitoria	18
Seção II	20
Da Pró-reitoria Acadêmica	20
Seção III	22
Da Pró-reitoria Administrativa e Financeira	22
Seção IV	24
Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	24



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO


CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	26
Seção I	26
Da Gerência de Pós-graduação e Extensão.....	26
Seção II	28
Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação	28
Seção III	31
Da Coordenação de Cursos	31
Seção IV.....	35
Do Colegiado de Curso	35
Seção IV.....	38
Do Núcleo Docente Estruturante	38
CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES.....	38
TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA	40
CAPÍTULO I – DO ENSINO	40
Seção I	40
Dos cursos.....	40
Seção II	41
Da estrutura dos cursos	41
Seção III	42
Do Processo Seletivo.....	42
CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA	44
CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO.....	45
TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA	46



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE.....	46
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	47
CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	47
TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA.....	48
TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO.....	50
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	51

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

ESTATUTO


TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge), com limite territorial de atuação; com educação presencial no município de Salvador, Estado da Bahia; e com educação a distância em todo território nacional; instituição particular de ensino superior pluricurricular, abrangendo diversas áreas do conhecimento; integrante do Sistema Federal de Ensino, com sede nesta capital; constituído em 29 de setembro de 1998, sob a denominação de Faculdades Diplomata; tornou-se, em 29 de maio de 2002, Faculdades Jorge Amado, credenciando-se como Centro Universitário pela Portaria Ministerial nº 647, de 27 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2008.

Parágrafo único. A Unijorge é constituída em sede e Unidade de Ensino Descentralizada (UNEDs):

- a) Sede localizada na Av. Luís Viana Filho, nº 6775, Paralela, Salvador-BA.
- b) Unidade Descentralizada no Município (UNEDs):
 - *Campus* no bairro do Comércio.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- Unidades Stiep e Iguatemi.

c) Educação a distância em território nacional.

Art. 2º A Unijorge é mantida pela ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura S.A., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro em Salvador, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.120.386/0001-38 e com seu Estatuto inscrito no Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 93/8, do Livro 339, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o número 29.300.027.791.

Art. 3º A Unijorge, em termos pedagógicos, didáticos, científicos, administrativos, disciplinares e comunitários, está submetida a este Estatuto, às normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro e às normas complementares estabelecidas pela administração superior da Instituição, aplicando-se, no que couber, o Estatuto da Mantenedora.

Parágrafo único - A Unijorge, em observância ao que dispõem o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, poderá criar, organizar e extinguir, nos limites territoriais de sua atuação, cursos e programas de educação superior, em conformidade com a legislação educacional, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 4º Promover a melhor experiência de educação para os estudantes da Unijorge, expandindo o compromisso de valor agregado para além da sala de aula, oferecendo um ambiente inspirador e com uma completa interação com a comunidade.

Art. 5º São objetivos da Unijorge:

I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

II. Formar profissionais em diferentes áreas de conhecimento para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua.

III. Incentivar o trabalho de investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de socialização do conhecimento.


V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente.

VII. Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

VIII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da investigação científica geradas na instituição.

IX. Buscar intercâmbio e interações com instituições que promovem a educação, a ciência, a cultura e a arte, a fim de assegurar a

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

universalidade de sua missão de formar profissionais socialmente responsáveis, avançados tecnologicamente e globalizados.


TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE

CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA

Art. 6º A Unijorge usufrui de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e financeira, e rege-se pela legislação específica em vigor, pelo Estatuto da Mantenedora, por este Estatuto, pelos seus Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades.

§1º A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I.** Estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão.
- II.** Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos em sua área de atuação, observadas as exigências do meio social, econômico e cultural e a legislação vigente.
- III.** Estabelecer o número de vagas dos cursos novos, remanejar ou alterar o número de vagas dos já existentes, observada a legislação em vigor.
- IV.** Organizar os currículos de seus cursos e programas, observada a legislação vigente.
- V.** Estabelecer seu regime acadêmico e didático-científico.
- VI.** Fixar critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos, observada a legislação vigente.
- VII.** Conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades acadêmicas.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VIII. Interagir com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de projetos integrados, de interesse universitário e da comunidade.

IX. Aprovar projetos de investigação científica e extensão nas suas linhas de ação, atendidas as prioridades institucionais e regionais.

X. Estender cursos e serviços, de caráter permanente ou emergencial, às comunidades integrantes da região, observada a legislação vigente.

XI. Desenvolver programa de avaliação institucional.

§2º A autonomia administrativa compreende a competência para:

I. Propor a reforma deste Estatuto.

II. Elaborar e aprovar Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades, bem como sua reforma.

III. Elaborar, reformar e aprovar regulamentos da Reitoria, dos seus órgãos e estruturas auxiliares de ensino, pesquisa e extensão e de apoio logístico.

IV. Propor as formas de seleção, admissão, promoção, afastamento, substituição e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo, bem como estabelecer seus direitos e deveres, observada a legislação vigente.

V. Instituir política de capacitação e qualificação do pessoal docente e técnico-administrativo.

VI. Elaborar e propor a peça orçamentária à Mantenedora para aprovação.

§3º A autonomia disciplinar consiste na competência de fixar o regime de direitos, sanções e aplicação de penalidades, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do direito.

§4º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

I. Propor, controlar e executar a peça orçamentária aprovada pela Mantenedora, observando o Plano de Desenvolvimento Institucional.


II. Aceitar doações, subvenções e legados, como também buscar cooperação financeira mediante convênios com entidades nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional da Unijorge é formada por órgãos colegiados, executivos e de representação, observado o princípio da gestão democrática.

Art. 8º A administração da Unijorge é assegurada por:

- I. Órgãos de Deliberação Superior:
 - a) Conselho Superior (CONSUPE).
 - b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- II. Órgãos de Administração Superior:
 - a) Reitoria.
 - b) Pró-reitoria Acadêmica.
 - c) Pró-reitora Administrativa Financeira.
 - d) Diretoria de Recursos Humanos.
 - e) Diretoria de Marketing
 - f) Diretoria de Operações EAD
- III. Órgãos de Administração Acadêmica:
 - a) Gerência de Pós-graduação e Extensão.
 - b) Coordenação Geral de Cursos de Graduação.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- c) Coordenação de Curso.
- d) Colegiado de Cursos.
- e) Núcleo Docente Estruturante (NDE).

IV. Estruturas Complementares:

Parágrafo único. A criação de órgãos, núcleos e estruturas com funções específicas é competência do Reitor, ouvido o Conselho Superior, e após aprovação da Mantenedora.

V. Órgão Consultivo

- a) Assessoria Jurídica

VI. Das comissões


- a) Comissão Própria de Avaliação – CPA responsável pelos processos de autoavaliação da instituição.
- b) Comissão de Ética em Pesquisa, responsável pelos procedimentos relativos ao desenvolvimento de Iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso que envolvam pesquisa com seres humanos.
- c) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, responsável por analisar e emitir parecer sobre os casos disciplinares envolvendo discentes encaminhados pelos os setores.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 9º O Conselho Superior, CONSUPE, órgão superior de natureza consultiva, deliberativa, normativa e de instância final em matéria técnico-administrativa, é constituído:

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- I. Pelo Reitor, seu Presidente.
- II. Pelo Pró-reitor Acadêmico.
- III. Pelo Pró-reitor Administrativo Financeiro.
- IV. Pelo Gerente de Pós-graduação e Extensão.
- V. Por um (1) Coordenador Geral de Curso de Graduação, indicado pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por dois (2) representantes do corpo docente, indicados pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VII. Por até dois (2) representantes da Entidade Mantenedora, indicados por ela, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VIII. Por um (1) representante da comunidade, escolhido e designado pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- IX. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.

§1º Os mandatos dos membros do Conselho Superior de que tratam os incisos I, II, III e IV correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.




MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.10 Compete ao Conselho Superior exercer, como órgão consultivo, deliberativo, normativo e de instância final em matéria técnico-administrativa, a gestão do orçamento e do planejamento estratégico da Unijorge, e:

- I. Zelar pelo patrimônio moral e material da UNIJORGE, de acordo com o regime disciplinar aprovado;
- II. Manifestar-se preliminarmente, por proposta da Reitoria, sobre o Estatuto, suas alterações e emendas, submetendo-o à aprovação dos órgãos competentes do sistema federal de ensino;
- III. Modificar, alterar e aprovar Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades da UNIJORGE;
- IV. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UNIJORGE;
- V. Aprovar o Plano Anual de Atividades da UNIJORGE, nele incluída a avaliação institucional;
- VI. Deliberar, atendida a legislação em vigor, sobre propostas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre a criação, incorporação, suspensão ou extinção de cursos;
- VII. Opinar e homologar proposta do Reitor de criação de órgãos, núcleos e estruturas com funções específicas;
- VIII. Homologar a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE sobre aumento, redistribuição e redução do número de vagas de graduação e Pós-graduação;
- IX. Deliberar sobre a criação, desmembramento, incorporação ou extinção de Unidades Acadêmicas ou Administrativas, ouvida a Entidade Mantenedora;
- X. Opinar sobre a política de recursos humanos da UNIJORGE, planos de carreira e salários, no âmbito de sua competência, submetendo-a à Entidade Mantenedora;
- XI. Deliberar, em última instância, sobre os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, quando for o caso;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- XII.** Deliberar sobre a concessão de títulos acadêmicos;
- XIII.** Homologar acordos e convênios de interesse da UNIJORGE com instituições nacionais e estrangeiras, a serem firmados pelo Reitor;
- XIV.** Referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados na forma de *ad referendum*; e
- XV.** Exercer as demais atribuições de sua competência, por força de Lei e deste Estatuto, incluindo-se os casos omissos.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Superior será regulamentado em Regimento próprio.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 11 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de natureza acadêmica, é constituído:

- I. Pelo Pró-reitor Acadêmico, seu Presidente.
- II. Pelo Pró-reitor Administrativo Financeiro.
- III. Pelo Gerente de Pós-graduação e Extensão.
- IV. Por 1 (um) coordenador de curso de graduação, escolhido por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- V. Por dois (2) representantes do corpo docente (presencial e EAD), escolhidos por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por um (1) representante das estruturas complementares, escolhido pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VII. Por um (1) representante da entidade mantenedora, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VIII. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.
- IX. Pelo Presidente da Comissão própria de Avaliação - CPA.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de que tratam os incisos I, II, III e IX correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.

Art.12 Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. Estabelecer as diretrizes e as políticas de ensino, de pesquisa ou iniciação científica e de extensão da Unijorge.
- II. Aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento:

ESTATUTO

Código:

RTR.001.11.05

Título:ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO**Data Emissão:**

29/11/2017


Emitente:

RTR – GUILHERME MARBACK NETO

Palavra(s)-Chave:

ESTATUTO

- III. Deliberar sobre recursos interpostos no que compete ao ensino e assuntos já estabelecidos MEC.
- IV. Submeter ao Conselho Superior propostas de criação, incorporação, suspensão ou extinção de cursos ou habilitações, ou o aumento, redistribuição e redução do número de vagas de graduação e Pós-graduação, discutidas e aprovadas nesta instância.
- V. Contribuir, no âmbito de sua competência, para a implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Unijorge.
- VI. Analisar e aprovar proposta anual da CPA bem como o seu processo de avaliação institucional.
- VII. Analisar o resultado da avaliação institucional encaminhado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA e aprovar planos de ação decorrentes.
- VIII. Aprovar o Calendário Acadêmico.
- IX. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
- X. Aprovar normas referentes às implantações de processo seletivo, diretrizes e programas, matrículas, transferências, adaptações, aproveitamento de estudos, segunda chamada de avaliação e regime especial.
- XI. Estabelecer normas para apreciação de equivalência de estudos realizados em outros cursos da IES ou em outras instituições nacionais e estrangeiras, em conformidade com a legislação educacional pertinente.
- XII. Estabelecer critérios para elaboração e aprovação de projetos de pesquisa ou iniciação científica e programas de extensão.
- XIII. Aprovar regulamentos e normas de funcionamento de cursos de graduação e de Pós-graduação.
- XIV. Aprovar alterações nos currículos dos cursos.
- XV. Propor a concessão de prêmios destinados ao estímulo e à recompensa das atividades acadêmicas.
- XVI. Apreciar projetos e propostas de intercâmbios e convênios de cooperação científico-educacional.

 MEMBRO DA REDE ILUMNS	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XVII. Exercer quaisquer outras competências previstas em Lei, no Estatuto, em Regimentos Específicos ou em documentos que regulam programas ou unidades da Unijorge.

Parágrafo único. Regimento próprio disporá sobre o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Reitoria


Art.13 A Reitoria, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Reitor.

Art.14 A Reitoria compreende:

- I. Pró-reitoria Acadêmica;
- II. Pró-reitoria Administrativa Financeira;
- III. Diretoria de Recursos Humanos;
- IV. Diretoria de Marketing
- V. Diretoria de Operações EAD

Art.15 O Reitor é designado pela Entidade Mantenedora.


Parágrafo único. O Reitor, no impedimento do exercício de suas funções e nas ausências em reuniões, é substituído pelo Pró-Reitor Acadêmico

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

e, no impedimento deste, pelo Pró-Reitor Administrativo Financeiro, observada a ordem de precedência enumerada no artigo anterior.

Art.16 São atribuições do Reitor:

- I. Dirigir e administrar a Unijorge.
- II. Representar a Unijorge, interna e externamente, ou promover-lhe a representação, em juízo e fora dele, no âmbito de suas atribuições.
- III. Promover, em conjunto com os Pró-Reitores e o Diretor de Recursos Humanos, a integração no planejamento e a harmonização na execução das atividades da Unijorge.
- IV. Supervisionar a elaboração do Plano Anual de Trabalho e do Plano de Desenvolvimento Institucional, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior e garantindo a implementação de ambos.
- V. Encaminhar ao Conselho Superior e à Entidade Mantenedora o Relatório Anual das atividades da Unijorge.
- VI. Zelar pela fiel observância da legislação universitária.
- VII. Convocar e presidir o Conselho Superior.
- VIII. Presidir qualquer colegiado ao qual comparecer.
- IX. Conferir grau, expedir diplomas e títulos profissionais.
- X. Conferir títulos honoríficos e dignidades acadêmicas e propor a criação de prêmios.
- XI. Exercer o poder disciplinar.
- XII. Designar os Pró-Reitores, Assessores e seus substitutos, bem como dar-lhes posse.
- XIII. Baixar resoluções referentes à deliberação dos Colegiados que preside.
- XIV. Firmar convênios.
- XV. Autorizar previamente qualquer pronunciamento público que envolva, de qualquer forma, a Unijorge.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XVI. Constituir comissões para estudos de matérias de interesse da Unijorge.

XVII. Resolver qualquer assunto em regime de urgência, inclusive os casos omissos deste Estatuto e de Regimentos específicos da Unijorge, *ad referendum* do órgão competente;

XVIII. Gerir o orçamento da área.

XIX. Garantir o cumprimento e a execução do PDI.

Art.17 O Reitor pode pedir reexame da deliberação do Conselho Superior, CONSUPE, por meio de requerimento fundamentado, em até 10 dias após a reunião em que houver sido tomada.

§1º O Reitor convocará o Colegiado para, em reunião que se realizará dentro de 15 dias, conhecer as razões, discutir e deliberar sobre o pedido de reexame.

§2º A rejeição pode ocorrer somente com a maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Colegiado.

§3º Da rejeição do pedido de reexame em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso, de ofício, à Instituição Mantenedora, dentro de 10 dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

Seção II

Da Pró-reitoria Acadêmica

Art.18 A Pró-reitoria Acadêmica, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Pró-Reitor Acadêmico, designado pelo Reitor.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento:

ESTATUTO

Código:

RTR.001.11.05

Título:ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO**Data Emissão:**

29/11/2017

Emitente:

RTR – GUILHERME MARBACK NETO

Palavra(s)-Chave:

ESTATUTO

Art. 19 São atribuições do Pró-Reitor Acadêmico:

I. Coordenar e superintender atividades, órgãos, núcleos e programas por delegação do Reitor.

II. Convocar e presidir o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. Substituir o Reitor em seus impedimentos.

IV. Propor ao órgão de deliberação superior ações para garantir a qualidade do ensino.

V. Designar coordenadores gerais de curso bem como dar-lhes posse.

VI. Aprovar o elenco de disciplinas dos diferentes cursos a ser ofertado a cada período letivo.

VII. Propor ações e intervenções, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.

VIII. Encaminhar ao CONSEPE proposta de adequação referente à contratação e dispensa de professores e plano de carreira docente.

IX. Homologar normas sobre processo seletivo e matrículas propostas pela Gerência Acadêmica.


X. Conduzir e propor mudanças no critério de avaliação de ensino e aprendizagem.

XI. Submeter ao CONSEPE, depois de sua aprovação, projetos de pesquisa e Iniciação Científica e programas de extensão oriundos da comunidade acadêmica.

XII. Encaminhar ao CONSEPE, após a sua análise, regulamentos e normas de cursos de graduação e Pós-graduação ofertados.

XIII. Analisar e aprovar propostas de cursos de extensão relacionados à graduação, nos limites do orçamento previsto pela Unijorge.

XIV. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

de Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

XV. Apoiar a implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.

XVI. Acompanhar e contribuir para fortalecer as ações de captação de alunos.

XVII. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos.

XVIII. Gerir o orçamento da área.

XIX. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XX. Garantir o cumprimento da legislação e diretrizes educacionais dos cursos.

XXI. Promover o pleno desenvolvimento dos PPCs de acordo com os dispositivos normativos da Unijorge e dos órgãos reguladores brasileiros, assegurando inclusive o alinhamento institucional às demandas sociais e do mercado de trabalho;

XXII. Garantir o cumprimento e a execução do PDI.

Parágrafo único. A Pró-reitoria Acadêmica é o órgão executivo que planeja, coordena, orienta e acompanha os aspectos atinentes ao ensino, à investigação científica e à extensão da Unijorge.

Seção III

Da Pró-reitoria Administrativa e Financeira



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.20 A Pró-reitoria Administrativa Financeira, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Pró-Reitor Administrativo Financeiro, designado pelo Reitor.

Art.21 São atribuições do Pró-Reitor Administrativo Financeiro:

I. Planejar, coordenar, orientar e acompanhar as atividades administrativas, de operações acadêmicas, de atendimento ao aluno e ao professor, bem como aquelas atinentes à segurança do trabalho e ao planejamento do desenvolvimento físico e patrimonial da Unijorge, o que envolve a gestão de recursos e processos e a integração entre os setores administrativos da instituição.

II. Dar suporte à área acadêmica assegurando a funcionalidade e presteza dos serviços prestados.

III. Planejar a logística de utilização da infraestrutura da Instituição para o Processo Seletivo e para a Matrícula (Alunos Novos e Veteranos), bem como durante o período letivo, por meio da definição das salas de aula de acordo com o número de alunos, garantindo o conforto dos discentes e a qualidade dos cursos oferecidos.

IV. Garantir eficiente administração de materiais e suprimentos.

V. Garantir o suporte operacional às demandas institucionais.


VI. Gerir a segurança da instituição.

VII. Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a instituição.

VIII. Planejar, coordenar, orientar e acompanhar os órgãos de assessoria técnica que:

a) Mantêm, organizam e supervisionam a matrícula e a movimentação discente.

b) Respondem pela documentação, registros e controles acadêmicos.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

c) Garantem a excelência na execução dos serviços de processamento técnico do acervo, automação, aquisição de materiais bibliográficos e restauração das coleções.

IX. Opinar perante a Pró-reitoria Acadêmica, no que couber, sobre a elaboração de normas referentes a processo seletivo, matrículas, transferências, adaptações e avaliações.

X. Gerir as pessoas de sua área em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos.

XI. Gerir o orçamento da área.

XII. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XIII. Garantir o cumprimento e a execução do PDI.


Seção IV

Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Art. 22 - A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário Jorge Amado (CPA/Unijorge) tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos da autoavaliação, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 23 - A CPA – Comissão Própria de Avaliação é constituída por:


I. 01 (um) presidente.

 MEMBRO DA REDE ILUMNS	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- II. 04 (quatro) representantes do corpo docente.
- III. 04 (quatro) representantes do corpo discente.
- IV. 04 (quatro) representantes do corpo técnico-administrativo.
- V. 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

Art. 24 São atribuições gerais da CPA – Comissão Própria de Avaliação:

- I. Conduzir os processos de avaliação internos da instituição.
- II. Coordenar o processo de diagnóstico dos principais problemas enfrentados pela Instituição.
- III. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).
- IV. Aprovar o plano de melhorias acadêmicas, conforme prevê o art. 35, alínea c, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- V. Acompanhar e aprovar o relatório de cumprimento do protocolo de compromisso firmado em caso de Conceito de Curso (CC) ou Conceito Institucional (CI) insatisfatório, conforme prevê o art. 36 e 37, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- VI. Promover espaços de reflexão sobre o processo e os resultados da autoavaliação.
- VII. Apresentar relatório para as áreas com resultado das avaliações.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único - As atribuições detalhadas da CPA, de sua Presidência e de seus membros, bem como o mandato, processo eletivo e dinâmica das reuniões, são definidos por regulamento próprio aprovado pelo CONSUPE.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Seção I

Da Gerência de Pós-graduação e Extensão

Art.25 A Gerência de Pós-graduação e Extensão, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Gerente de Pós-graduação e Extensão designado pelo Reitor.

Art.26 São atribuições do Gerente de Pós-graduação:

- I. Implementar estratégias definidas institucionalmente para a Pós-graduação e extensão na Unijorge.
- II. Traçar diretrizes do planejamento acadêmico da Pós-graduação e extensão para a sua equipe.
- III. Garantir o cumprimento e a execução do PDI nos cursos e atividades da Pós-graduação e extensão.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Promover as condições favoráveis e necessárias à perfeita implementação do PPI.

V. Conhecer, acompanhar e garantir o cumprimento da legislação educacional e diretrizes governamentais do ensino superior, em especial da Pós-graduação e extensão.

VI. Criar ou estimular permanentemente fóruns adequados para as discussões acadêmicas relacionadas aos vários cursos de Pós-graduação e extensão.

VII. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho, tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios da Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

VIII. Propor intervenções, tendo em vista os resultados das avaliações acima citadas.

IX. Acompanhar os índices de desempenho dos cursos, tendo em vista os indicadores de qualidade e financeiros.

X. Propor e implementar eventos institucionais nos cursos e projetos especiais para a Pós-graduação.

XI. Representar a instituição, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos, bem como perante toda a comunidade acadêmica da Pós-graduação.

XII. Apoiar na implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.

XIII. Acompanhar a execução das adequações de infraestrutura e serviços para a Pós-graduação e extensão junto à Pró-reitoria Administrativa Financeira.

XIV. Disponibilizar informações para atualização do cadastro de informações perante o setor de legislação e documentação da instituição.

XV. Acompanhar o desempenho da sua equipe.

XVI. Gerir o orçamento da área.



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XVII. Apoiar a equipe da Pós-graduação no desempenho de suas funções, facilitando a interlocução com outros setores e com clientes externos.

XVIII. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XIX. Implementar ações integradas entre a Pós-graduação e a graduação.

XX. Garantir o cumprimento da legislação educacional e demais legislações aplicáveis em vigor.

XXI. Participar de concorrências prospectadas pela Diretoria Comercial.

XXII. Acompanhar e validar as ações relativas à regularidade dos cursos da sua área no cumprimento das diretrizes governamentais, para o seu funcionamento e qualidade.

Seção II

Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação

Art.27 A Coordenação Geral de Cursos de Graduação, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador Geral, designado pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art.28 As competências da Coordenação Geral de Cursos de Graduação poderão ser repartidas por áreas.

Art. 29 São atribuições do Coordenador Geral:

I. Gerenciar e apoiar as ações dos coordenadores de curso.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- II. Promover a articulação entre os grupos de cursos.
- III. Promover ações de inovação nos cursos.
- IV. Implementar as diretrizes destinadas aos cursos.
- V. Participar da elaboração das propostas de ações e intervenções, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.
- VI. Conhecer e fazer cumprir as diretrizes governamentais e legislação dos cursos.
- VII. Acompanhar e intervir nas ações relativas à regularidade dos cursos no cumprimento das diretrizes governamentais para o seu funcionamento e qualidade.
- VIII. Apoiar na implementação de ações de captação, retenção e fidelização de alunos.
- IX. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes ao curso sob sua gestão.
- X. Representar a Unijorge institucionalmente.
- XI. Atuar no Planejamento Orçamentário, contribuindo nas otimizações e diminuições de custos.
- XII. Contribuir e apoiar a área de Marketing.
- XIII. Atuar nas ações da área de Novos Projetos no tocante às questões acadêmicas.
- XIV. Realizar Planejamento Anual com metas específicas por curso, acompanhamento e análise de resultado.
- XV. Melhorar otimização de docentes e matrizes.
- XVI. Garantir a implementação de ações específicas com foco no Enade.
- XVII. Realizar avaliação das coordenações de curso.
- XVIII. Apoio no planejamento e execução dos eventos acadêmicos institucionais.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XIX. Apoio no processo de avaliação institucional coordenado pela CPA.

XX. Garantir eficiência e eficácia nas atividades do CENSO, bem como validar as informações acadêmicas.

XXI. Gerenciar, apoiar e acompanhar as ações referentes à avaliação in loco.


XXII. Gerenciar, apoiar e acompanhar ações de núcleos, programas e instituto de saúde pertinentes a cada área.

XXIII. Garantir e apoiar a realização do Programa de Recepção de Calouros.

XXIV. Articular estratégias, em parceria com o Centro de Carreiras, para a inserção dos discentes no mercado de trabalho e em estágios obrigatórios e não obrigatórios.

XXV. Articular estratégias para a inserção dos discentes em estágios obrigatórios, por meio de parcerias com instituições renomadas, inclusive no contexto de contrapartidas.

XXVI. Gerenciar processos acadêmicos e pedagógicos vinculados ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, inerentes aos cursos de educação a distância.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção III

Da Coordenação de Cursos

Art.30 A Coordenação de Curso, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida no plano executivo por um Coordenador de Curso e, no plano consultivo, por um Colegiado de Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 31 A Coordenação de Curso, unidade básica de organização da administração acadêmica, tem como competências o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos respectivos cursos, observados a política e os objetivos educacionais estabelecidos.

§1º O Coordenador de Curso é indicado pelo Reitor.

§2º O Coordenador do Curso deverá ter qualificação profissional na área do curso que coordena.

§3º O Coordenador de Curso, em seus impedimentos e em suas ausências legais, é substituído por um professor, designado pelo Reitor.

Art.32 São atribuições do Coordenador de Curso:

I. Representar, defender e difundir a filosofia, políticas e programas institucionais.

II. Representar o curso perante as autoridades e órgãos da Unijorge.

III. Representar a IES, a pedido da Pró-reitoria, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos acadêmicos, ou não, bem como perante a comunidade acadêmica.



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Presidir as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

V. Realizar reuniões periódicas com representantes das turmas, professores, estruturas internas do curso, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante.

VI. Gerenciar o processo de ensino e aprendizagem de cada disciplina.

VII. Acompanhar os índices de evasão do curso e sugerir ações.

VIII. Manter o Projeto Pedagógico atualizado e divulgado, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

IX. Elaborar o planejamento semestral de atividades.

X. Elaborar os horários do curso, calendário de aulas, provas e outras atividades.

XI. Definir e divulgar com antecedência à comunidade do seu curso as atividades complementares, eventos, palestras, seminários e projetos especiais do curso.

XII. Prospectar, junto ao corpo docente, as necessidades de atualização e/ou expansão do acervo, fazendo a previsão no orçamento e acompanhando o respectivo processo de aquisição, junto ao Setor de Compras.

XIII. Participar da elaboração e gerir o orçamento anual do curso.

XIV. Identificar as necessidades de contratação e perfil dos docentes, em parceria com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação, observadas as diretrizes institucionais.

XV. Participar do processo de seleção e desligamento de docentes, observadas as diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

XVI. Sugerir a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento:

ESTATUTO

Código:

RTR.001.11.05

Título:ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO**Data Emissão:**

29/11/2017

Emitente:

RTR – GUILHERME MARBACK NETO

Palavra(s)-Chave:

ESTATUTO

XVII. Analisar, avaliar e emitir parecer em processos de equivalência ou dispensa de disciplinas e programa, bem como de Transferência Externa e Matrícula Especial.

XVIII. Manter as informações do seu curso atualizadas no portal da Unijorge.

XIX. Solicitar e encaminhar demandas de comunicação e divulgação do curso à área de Marketing.

XX. Divulgar e orientar discentes em relação às necessidades de aproveitamento de estudos e dispensa de disciplinas.

XXI. Conceber e propor cursos de extensão.

XXII. Acompanhar o programa de estágios supervisionados e não supervisionados.

XXIII. Avaliar os indicadores de desempenho e realizar ações acadêmicas em consonância com as diretrizes emanadas da Pró-reitoria Acadêmica.

XXIV. Conhecer e participar do processo de trabalho da Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

XXV. Incentivar docentes e discentes a participarem do processo de avaliação institucional.

XXVI. Utilizar o resultado das avaliações institucionais na análise de desempenho do seu curso, implementando ações com docentes e discentes.

XXVII. Implementar a Avaliação Periódica Discente (APED) e utilizar o seu resultado na análise de desempenho do seu curso, implementando ações com docentes e discentes.

XXVIII. Garantir a participação do corpo docente nas ações do Núcleo de Pesquisa em Práticas Docentes (NPPD).

XXIX. Participar de grupos de trabalho para análise crítica e propostas relacionadas à metodologia e ao sistema de avaliação do discente.



MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXX. Organizar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, zelando pelo atendimento dos requisitos necessários à obtenção dos melhores conceitos, diligenciando o que for necessário, de acordo com a legislação vigente.

XXXI. Assegurar a organização, padronização e adequação, bem como manter atualizados os dados e documentação do curso, como o projeto, atas, regulamentos, registros de eventos, mapas de docentes, horários de aula e laboratórios, acervo, dentre outros.

XXXII. Informar às comunidades docente e discente sobre os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso.

XXXIII. Acompanhar e diligenciar o andamento dos processos de compras, liberação de infraestrutura, adequação dos laboratórios ou outros previstos em orçamento e planejamento anual.

XXXIV. Verificar o cumprimento dos prazos e adequação das entregas dos outros setores frente ao estabelecido no planejamento e orçamento anual.


XXXV. Promover a motivação de discentes e docentes, visando o melhor aproveitamento e cumprimento dos indicadores de qualidade.

XXXVI. Promover a articulação do curso com empresas e órgãos externos, através de ações de extensão, palestras, eventos, estágios, grupos de estudo, oficinas e Iniciação Científica.

XXXVII. Zelar pela conservação e adequação das instalações físicas gerais.

XXXVIII. Buscar informações sobre a adequação das instalações e configurações de laboratórios com discentes e docentes e solicitar providências aos setores responsáveis, nos casos de não conformidade.

XXXIX. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade do corpo docente.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XL. Apresentar, anualmente, ao Colegiado de Curso, relatório de suas atividades e do seu curso.

XLI. Encaminhar, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as providências de ordem didática, científica e administrativa emanadas das decisões do Colegiado de Curso.

XLII. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, os regimentos e as deliberações dos órgãos da Administração Superior.

XLIII. Planejar e implementar ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de discentes.

XLIV. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Gerência de Desenvolvimento Humano, em alinhamento com a Pró-reitoria Graduação Presencial.

XLV. Conhecer as diretrizes governamentais de educação superior, sobretudo para o seu curso.


XLVI. Implementar plano de ação a partir das avaliações externas e internas.

Seção IV

Do Colegiado de Curso

Art.33 O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo para assuntos relacionados ao curso, é composto:

- I.** Pelo Coordenador de Curso, seu Presidente.
- II.** Por docentes do curso, conforme regimento específico.
- III.** Por um representante do corpo discente do curso, indicado na forma da lei, entre os estudantes regularmente matriculados no curso.

 MEMBRO DA REDE ILUMNS	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. O mandato do representante discente é de um ano.

Art.34 Compete ao Colegiado de Curso:

I. Pronunciar-se sobre o Projeto Pedagógico do Curso, programação acadêmica e seu desenvolvimento, articulado ao Projeto Pedagógico Institucional e com as presentes normas estatutárias.

II. Analisar as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação e propor a revisão, bem como as modificações, do currículo pleno do curso, dos planos de ensino de disciplinas, elaboração e ou reelaboração de ementas, definição de objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e avaliação e bibliografia.

III. Apreciar programação acadêmica que estimule a concepção e prática articulada entre matrizes curriculares e atividades de distintos cursos.


IV. Definir o elenco das disciplinas a serem oferecidas a cada período letivo e encaminhá-lo à Pró-reitoria Acadêmica para aprovação.

V. Propor a concessão de títulos honoríficos e dignidades acadêmicas.

VI. Apreciar relatório encaminhado pelo Coordenador de Curso, bem como o planejamento referente ao período subsequente.

VII. Analisar resultados de desempenho acadêmico dos discentes e aproveitamento em disciplinas, com vistas a pronunciamentos pedagógico-didático, acadêmico e administrativo.

VIII. Inteirar-se da concepção de processos e resultados de Avaliação Institucional, Padrões de Qualidade para Avaliação de Cursos, Avaliação de Cursos e Avaliação de Desempenho e Rendimento Acadêmico dos Discentes no Curso, com vistas aos procedimentos acadêmicos.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO


IX. Propor normas para o Estágio Supervisionado, elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, a serem encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

X. Colaborar, no âmbito de suas competências, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.

XI. Aprovar e homologar propostas feitas pelo NDE”

XII. Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo órgãos da Administração Superior.

Parágrafo único. O funcionamento do Colegiado de Curso será regulamentado por Regimento específico.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção IV

Do Núcleo Docente Estruturante

Art.35 O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo responsável pela concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 36 A finalidade precípua do Núcleo Docente Estruturante é a implantação efetiva do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 37 A Unijorge garantirá a implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos seus cursos.

Parágrafo único. A composição, atribuições, funcionamento, regime de trabalho e demais normas sobre o Núcleo Docente Estruturante, serão objeto de regulação em Regimento específico.

CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

Art.38 As estruturas complementares são encarregadas do desenvolvimento de atividades de complemento e suporte às ações da Unijorge e terão suas atribuições definidas por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Superior.

Art. 39 São estruturas complementares da Unijorge:

- I. Biblioteca.




MEMBRO DA REDE
ILUMNO

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- II. .
- III. Núcleo de Responsabilidade Social.
- IV. Escritório de Internacional.
- V. Centro de Carreiras.
- VI. Ouvidoria.
- VII. Núcleo de Tecnologia em Educação a Distância (NUTEAD).
- VIII. Núcleo de Planejamento Acadêmico
- IX. Núcleo de Oficina de Leitura e Escrita (NOLE).
- X. Núcleo de Pesquisas e Práticas Docentes (NPPD).
- XI. Núcleo de Iniciação Científica e Publicação.
- XII. Núcleo de Acessibilidade.
- XIII. Instituto de Saúde Unijorge
- XIV. Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 40 Por iniciativa da Reitoria, as atuais estruturas complementares poderão ser suprimidas ou alteradas, ressalvadas as exigidas por lei, bem como outras poderão ser criadas, submetidos os respectivos atos a aprovação das instâncias de deliberação superior, na forma do presente Estatuto, ouvida a Mantenedora.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Seção I

Dos cursos

Art. 41 A Unijorge ministra os seguintes cursos:


I. De Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo.

II. De Pós-graduação, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;

III. De Extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;

IV. Outros, na esfera de sua autonomia universitária, limitada aos preceitos da lei.

Art. 42. A instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

 UNIJORGE	MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
		Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
		Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção II

Da estrutura dos cursos


Art.43 O Currículo Pleno de cada Curso de Graduação, elaborado em observância às diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e atividades, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. O controle da integralização do currículo pleno do curso será feito pelo sistema de disciplinas seriadas semestrais, na forma prevista nos documentos institucionais.

Art. 45 No Aproveitamento de Estudos, conforme a Lei 9.394/96, Art. 47 § 2º, os alunos que tenham aproveitamento extraordinário nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino. Entretanto, cabe à instituição estabelecer regra, instituindo quantitativo máximo de carga horária curricular do curso a ser aproveitada.

Parágrafo único – ao ingressar, o candidato terá o aproveitamento de, no máximo, 50% da carga horária do curso.

Art.46 Nos cursos de graduação, Pós-graduação e extensão, a avaliação do rendimento escolar será feita por componente curricular, ou respectivo conjunto integrado, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. A Unijorge poderá aplicar outros sistemas acadêmicos e de avaliação, devidamente regulamentados pelos órgãos superiores, observada a legislação em vigor.

Seção III


Do Processo Seletivo

Art. 47 Os cursos de educação superior serão abertos aos candidatos que se submeterem a processo seletivo específico, observando-se o limite de vagas previamente fixado.

Parágrafo único - O Processo Seletivo é ofertado em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro 1996, nas Portarias MEC 1.120, de 16 de julho de 1999 e Portaria MEC 391, de 07 de fevereiro de 2002; SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999 e 1.647, de 28 de junho de 2000; no Artigo 15, do decreto 3.860, de 09 de julho de 2001 e no Regimento Geral da Instituição. Será realizado segundo as regras dispostas nos editais, as quais a instituição se obriga a cumprir.

Art. 48 – São formas de processos seletivos ofertados pela Unijorge:

- I) Vestibular.
- II) Matrícula Especial para Portador de Diploma.
- III) Transferência Externa para aluno oriundo de curso de graduação de outra instituição de ensino superior.
- IV) ENEM.


	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo Primeiro - Podem inscrever-se no concurso vestibular, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (supletivo), consiste na adoção de um modelo de seleção de caráter eliminatório e classificatório, através de aplicação de provas com questões de caráter seletivo, assegurando a seleção dos candidatos com competência e domínio de habilidades adequadas ao perfil de cada curso ofertado.

Parágrafo Segundo – A Matrícula Especial destina-se ao candidato que possui nível superior e deseja ingressar na Unijorge para realizar outro curso de graduação.

Parágrafo Terceiro – A Transferência Externa destina-se ao aluno oriundo de outra IES que deseja transferir seu vínculo para a Unijorge com o objetivo de dar prosseguimento aos seus estudos.

Parágrafo Quarto – A ENEM destina-se ao candidato que realizou o Exame Nacional de Ensino Médio e deseja utilizar a nota desse exame para ingressar no 1º semestre do curso de graduação sem prestar vestibular.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art.49 A pesquisa, entendida como busca de novos conhecimentos e técnicas, função indissociável do ensino, será incentivada pela Unijorge, por meio de programas e projetos específicos, que assegurem o ingresso dos discentes na Iniciação Científica, permitindo a seus agentes educacionais vínculos permanentes com a produção do conhecimento.


Parágrafo único. Para a consecução de suas atividades de Iniciação Científica, a Unijorge poderá contar, além de seus docentes, com a participação de professores e pesquisadores convidados.

Art. 50 A Iniciação Científica é um instrumento que permite, desde cedo, introduzir o estudante de graduação no universo da pesquisa científica, caracterizando-se como um passo importante para o discente construir e reconhecer os processos formativos necessários à educação da contemporaneidade.

Art. 51 A Unijorge considera a Iniciação Científica como uma oportunidade que pode gerar mudanças de mentalidade, tanto em estudantes quanto em professores, potencializando e ampliando a construção do conhecimento acadêmico e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 52 São políticas de Iniciação Científica da Unijorge:

I. Inserção do estudante de graduação no universo da pesquisa científica, acompanhado por professor orientador, incentivando-o a dar sequência em seus estudos acadêmicos em nível de Pós-graduação;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. Fomento ao engajamento do estudante em grupos e núcleos de pesquisa, inclusive multidisciplinares, o que contribui para o aperfeiçoamento da sua formação acadêmica e profissional.

III. Geração de oportunidades condutoras à formação da atitude científica do estudante, que se reflete na sua conduta profissional capacitada a superar os desafios da contemporaneidade em suas múltiplas dimensões.

IV. Promoção da inovação de soluções em projetos de pesquisa, através da participação e colaboração dos estudantes em Iniciação Científica e Tecnológica.

V. Mobilização dos cursos da instituição em funcionamento, para desenvolvimento de projetos de pesquisa que permitam a inserção do estudante na Iniciação Científica.


VI. Incentivo à publicação e participação de discentes de Iniciação Científica e Tecnológica em eventos acadêmicos para socialização dos conhecimentos gerados durante a pesquisa participada.

CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO

Art.53 A Unijorge mantém atividades de extensão, indissociadas do ensino e Iniciação Científica, mediante a oferta de cursos e serviços, bem como difusão de conhecimentos.

Art.54 São consideradas atividades de extensão:

- I.** Eventos culturais, técnicos e científicos.
- II.** Cursos de extensão.
- III.** Projetos de atendimento à comunidade.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Assessorias e consultorias.

V. Publicações de interesse acadêmico e cultural.

Art.55 À Pró-reitoria Acadêmica cabe manter, por meio das Coordenadorias de Cursos, o registro de dados e informações sobre as atividades de extensão.

TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA


CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 56 O corpo docente da Unijorge constitui-se de professores integrantes da carreira do magistério e, eventualmente, de professores visitantes e colaboradores.

Art. 57 Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, através de processo seletivo previsto no Plano de Carreira, na forma prevista pela instituição e no Plano de Carreira Docente, observada rigorosamente a sua qualificação.

§1º O Plano de Carreira Docente será submetido à aprovação da Entidade Mantenedora e posteriormente ao Conselho Superior (CONSUPE), estabelecendo os requisitos de seleção, admissão, provimento de cargos e funções docentes, critérios de promoção funcional, bem como os direitos e deveres dos professores.

§2º A contratação de professores rege-se pelas leis trabalhistas.

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 58 A admissão de professor é feita mediante processo seletivo, a critério do Reitor.

Parágrafo único. As normas para admissão de docentes serão regulamentadas e baixadas pelo Reitor.

CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 59 O corpo discente é constituído por alunos regulares.

§1º São regulares os alunos matriculados em cursos de Graduação, Pós-graduação e Extensão, com direito aos respectivos diplomas ou certificados após o cumprimento integral da correspondente programação curricular.

Art. 60 A Unijorge pode instituir prêmios como estímulo à produção intelectual e científica de seus alunos, nos termos de regulamentação específica.

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 61 O corpo técnico-administrativo, constituído por pessoal contratado para funções técnico-administrativas, é importante segmento da comunidade institucional, responsável pelas atividades-meio de apoio ao desenvolvimento das funções acadêmicas e à consecução dos ideais e objetivos da instituição.



MEMBRO DA REDE
ILUMNS

Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. A Unijorge zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com a natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional aos integrantes do seu quadro de pessoal.


Art. 62 Os servidores técnico-administrativos são contratados pela Entidade Mantenedora, através de processo seletivo, segundo o regime da legislação trabalhista, observadas as disposições dos documentos, regimentos e regulamentos pertinentes da instituição.

TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 63 A ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. é a entidade responsável pela Unijorge perante as autoridades públicas e o público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei, deste Estatuto e demais normas internas, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente, a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e sua autonomia didático-científica.

Art. 64 Compete à Entidade Mantenedora prover adequadas condições de funcionamento da Unijorge, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os recursos humanos e financeiros suficientes ao custeio de suas funções e atividades.

§1º À Entidade Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira da Unijorge.


	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

§2º Dependem de aprovação da Entidade Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesas, tais como:

- I. O orçamento anual da Unijorge.
- II. A homologação das decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesa ou redução de receita.
- III. A assinatura de convênios, contratos ou acordos que envolvam receita e despesas.

§3º O exercício contábil coincide com o ano civil.

Art. 65 As mensalidades escolares, taxas e demais contribuições por serviços educacionais prestados pela Unijorge serão aprovadas pela Entidade Mantenedora.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 66 O patrimônio da Mantenedora, Sociedade Baiana de Educação e Cultura - ASBEC, colocado a serviço do Centro Universitário Jorge Amado - Unijorge, é administrado de pleno direito, nos termos da Lei, deste Estatuto e das normas estabelecidas pela Mantenedora.

Art. 67 O exercício financeiro, para todos os efeitos, coincide com o ano civil.

Art. 68 Os recursos financeiros colocados à disposição do Centro Universitário Jorge Amado pela Entidade Mantenedora são provenientes de:


I - Encargos educacionais, representados por mensalidades ou semestralidades, taxas, contribuições e emolumentos;

II - Subvenções, auxílios, contribuições, doações e verbas a ela destinados por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;

III - Renda de bens e da aplicação de valores patrimoniais, por meio de locação ou parcerias com outras instituições; e

IV - Rendas eventuais de qualquer natureza;

Art. 69 Os gastos são oriundos da folha de pagamento, dos bens adquiridos, bem como de todo e qualquer custo ou despesa necessário a operacionalização da Unijorge.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 70 As relações com os alunos da Unijorge ou com seus responsáveis, juridicamente, são disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, elaborado na forma da lei.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 A Unijorge oferece condições para o exercício da liberdade de ensino, Iniciação Científica e Extensão, garantida pela Constituição, vedada toda manifestação de discriminação racial, religiosa ou político-partidária.


Art. 72 A Unijorge observará as normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de necessidades especiais, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo único. O descumprimento às regras previstas no *caput* ensejará ao infrator as sanções de desobediência ao presente estatuto, bem como as previstas na legislação trabalhista e em outras normas aplicáveis.

Art. 73 Este Estatuto somente pode ser alterado por decisão de dois terços dos membros do Conselho Superior.

§1º As alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor, ou mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Superior.

§2º As alterações ou reformas têm vigência no ano acadêmico seguinte ao de sua aprovação, ou imediatamente quando não importarem em prejuízo da vida escolar dos alunos.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.05
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 29/11/2017
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 74 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Superior ou, em caso de urgência, pelo Reitor, *ad referendum* daquele Conselho.

Art. 75 Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino, e o cumprimento das formalidades legais.

Salvador, 29 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Guilherme Marback Neto

Reitor do Centro Universitário Jorge Amado